



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

L E I

Nº 72/93

Dispõe sobre modificação do art. 2º da Lei nº 17/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 17, de 29 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão será para utilização exclusivamente residencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 1993.

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO